



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### LEI Nº 2.145/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O AUXÍLIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro ao morador da Rua Dezenove B, nº 78, Bairro Gilma Teixeira, consistente em efetuar o pagamento de débitos em atraso de energia elétrica da referida residência desde o mês de janeiro do ano de 2017.

**Parágrafo único** - O auxílio financeiro consiste em efetuar o pagamento das faturas e ou parcelamentos de débitos vencidos até o mês de outubro do ano de 2018, até o limite de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos necessários a fazer em face de despesa desta Lei estão consignados no orçamento vigente na dotação orçamentária nº 02.02.11.02.08.244.0018.11.2.301.3.3.90.48.00.00.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE</b>
<b>PROTOCOLO Nº</b> <u>487118</u>
<u>07/11/18 14:22 hs</u>
<i>Joélia</i>

Campina Verde, 06 de novembro de 2018.

*[Assinatura]*  
**Fradique Gurita da Silva**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 06/11/18

Ass

*[Assinatura]*  
**João Paulo G. F. Leite de Freitas**

Procurador Geral do Município

TEL.: (34) 3412-9100  
OAB/MG 143.917